ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Madalena/CE

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 – PMM

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
- Endereço completo: _____
- Representante Legal: Nome: _____ Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____ RG: _____ CPF: _____ Domicílio: _____
- Telefone/Celular: _____ E-mail: _____

2. Condições Gerais da Proposta

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e logísticos necessários à entrega dos materiais no local indicado pelo PMM.

3. Formação do Preço

(Preencher conforme tabela do sistema eletrônico BBMNET, por lote)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
VALOR GLOBAL DO LOTE (R$):						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica e que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome: _____ Cargo: _____

Local e data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 362
VISTO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____ / 2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP – PMM
Processo Administrativo nº ____/2026

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Madalena, através da Secretaria de Saúde do Município de Madalena, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, Secretário(a) de _____, e a(s) empresa(s) qualificada(s) _____, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 e tendo homologado o processo, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que passa a fazer parte desta Ata.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecida a legislação, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente instrumento fundamenta-se: (I) no Pregão Eletrônico nº ____/2026; (II) na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (III) no Decreto Federal nº 11.462/2023; (IV) no Decreto Municipal nº 048/2023/GP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E COMPETÊNCIAS

3.1 O órgão gerenciador desta Ata é _____ do Município de Madalena/CE, responsável pelo controle e administração do SRP, especialmente quanto ao contido no art. 81 do Decreto Municipal nº 048/2023/GP.

3.2 Compete ao órgão gerenciador: (a) autorizar adesões por não participantes; (b) negociar preços; (c) cancelar itens ou a Ata; (d) monitorar a execução e aplicar sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

Base legal: *Art. 86 da Lei nº 14.133/2021; arts. 22 a 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.*

4.1 Órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal não participantes poderão aderir à Ata na condição de interessados, observados: (I) justificativa da vantagem da adesão; (II) compatibilidade dos valores com o mercado; (III) consulta e aceitação prévias do gerenciador e do detentor do preço registrado.

4.2 As aquisições adicionais por órgão não participante não excederão, por órgão, a 50% do quantitativo registrado. O total de adesões não excederá ao dobro do quantitativo registrado, independentemente do número de aderentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
VISTO

4.3 O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias da autorização do gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO DE RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, inclusive com renovação de quantitativos, mediante anuência do fornecedor e comprovação da manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, limitado ao prazo total de 2 (dois) anos.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela Ata, nos termos do art. 84, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com indicação da disponibilidade orçamentária.

5.4 O licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções.

5.5 Os preços registrados serão divulgados no PNCP e no Portal de Licitações do TCE/CE, ficando disponíveis durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados são fixos durante a vigência da Ata, exceto nas hipóteses do art. 84, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021: força maior/fato do príncipe, superveniência de tributos, ou desalinhamento com o mercado.

6.2 Na hipótese de preço registrado acima do mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Não havendo acordo, o fornecedor será liberado sem penalidade e o gerenciador convocará o cadastro de reserva ou cancelará o item.

6.3 Na hipótese de preço de mercado superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer a alteração com documentação comprobatória. Não comprovada a inviabilidade, o pedido será indeferido e o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro será cancelado nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com comunicação formal e publicação no DOM.

7.2 Antes do cancelamento, o gerenciador adotará providências para evitar a descontinuidade na prestação dos serviços de saneamento do PMM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Compete ao órgão gerenciador, aplicar — garantida ampla defesa e contraditório — as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, registrando as sanções no CEIS, CNEP e CRC municipal em até 15 dias úteis.

8.2 As sanções aplicam-se ao adjudicatário que injustificadamente recusar assinar a Ata, aos integrantes do cadastro de reserva convocados e aos remanescentes com preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais da contratação, prazos de execução, obrigações das partes, pagamento e demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo IV).

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 048/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro do Município de Madalena/CE para dirimir as questões não resolvidas pelos meios administrativos, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

Madalena/CE, ___ de _____ de 2026.

_____ _____ – Órgão Gerenciador	_____ Representante Legal do Detentor do Preço

SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 36
VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA _____
SECRETÁRIO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 366
VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE: RG: CPF: nº
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 67
VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES COM PREÇOS REGISTRADOS

✓ **EMPRESA VENCEDORA: _____**

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2026 —
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A_____E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A_____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato fundamenta-se no Pregão Eletrônico nº ____/2026, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, nos preceitos do direito público, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 048/2023 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência, à proposta do contratado e eventuais anexos, os quais constituem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Base legal: *Arts. 84, 94, 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.*

4.1 O prazo de vigência deste contrato é ___ de _____ de ___ , contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A forma de execução, prazos e condições de entrega, recebimento do objeto, obrigações das partes e demais condições constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Base legal: *Arts. 140, 141, 143 da Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; IN RFB nº 1.234/2012.*

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal eletrônica, o recebimento definitivo dos produtos e a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada de: CND Federal (RFB/PGFN), CRF (FGTS), CNDT (Trabalhista) e regularidade estadual e municipal.

8.3 O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.4 Havendo erro na nota fiscal, o prazo de pagamento somente terá início após a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.5 Em caso de controvérsia sobre a execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se ao pagamento da parcela incontroversa.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Base legal: *Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.*

9.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal designado, mediante confronto físico e documental com a Ordem de Fornecimento.

9.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante verificação técnica e quantitativa pelo fiscal designado.

9.3 Os itens em desacordo com as especificações serão recusados e a CONTRATADA notificada para substituição em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Base legal: *Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.*

10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Diretor do PMM, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a devida segregação entre as funções de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

10.2 A fiscalização exercida no interesse exclusivo do PMM não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL N. 370
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS — LGPD

Base legal: *Lei nº 13.709/2018 (LGPD).*

11.1 As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

11.2 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a parte que tomar conhecimento deverá comunicar a outra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com identificação do incidente, dados afetados, medidas tomadas e contato do Encarregado de Proteção de Dados.

11.3 Os dados obtidos no âmbito deste contrato serão utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam, sendo vedado o compartilhamento com terceiros sem autorização expressa, assegurada a rastreabilidade de cada transação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Base legal: *Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021; art. 5º da Lei nº 12.846/2013.*

13.1 Comete infração administrativa o CONTRATADO que: der causa à inexecução parcial; der causa à inexecução parcial com grave dano; der causa à inexecução total; ensejar retardamento injustificado; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; praticar ato lesivo (art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

13.2 As sanções aplicáveis são:

- Advertência, para inexecução parcial sem dano grave;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), por atraso injustificado na entrega;
- Multa compensatória de até 10% do valor do contrato para infrações de menor gravidade; de até 20% para as de maior gravidade (falsidade, fraude, inidoneidade, atos lesivos);
- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Antes da aplicação, será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A multa poderá ser descontada das faturas ou de eventual garantia, ou cobrada judicialmente.

13.4 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada nas hipóteses de abuso do direito para facilitar atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.5 As sanções serão registradas no CEIS, CNEP e CRC municipal em até 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Base legal: *Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. N. 371

14.1 Este contrato se extingue: (I) quando cumpridas as obrigações de ambas as partes; (II) quando ocorrer qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021; (III) amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 O termo de rescisão será precedido de: (a) balanço dos eventos contratuais cumpridos; (b) relação de pagamentos efetuados e devidos; (c) indenizações e multas devidas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, na seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Base legal: *Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.*

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado.

16.2 Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 (CDC) e dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente instrumento será divulgado no PNCP (www.pncp.gov.br) e no sítio oficial do Município em até 20 (vinte) dias úteis de sua celebração, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro do Município de Madalena/CE para dirimir os litígios que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes.

Madalena/CE, ___ de _____ de 2026.

_____
_____ – CONTRATANTE

_____
Representante Legal – CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL Nº 372
VISTO

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I – Autenticidade dos Documentos

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena

Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 – PMM

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema eletrônico é autêntica.

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Nome: _____ Cargo: _____

Local e Data: _____

DECLARAÇÃO II – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena

Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 – PMM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido diploma, estando enquadrada como:

SETOR DE LICITAÇÃO
FLS 323
VISTO

- ( ) MICROEMPRESA — ME
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP

Declara ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal
Nome: _____ Cargo: _____
Local e Data: _____

DECLARAÇÃO III – Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena

Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 – PMM

(Nome/razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de Madalena/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório.

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal
Nome: _____ Cargo: _____
Local e Data: _____